

Ofício Condsef/Fenadsef nº 316/2024.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2024.

Ilmo. Senhor  
Alessandro Antônio Stefanutto  
Presidente do INSS

**Assunto:** Proposta de pauta da categoria para inclusão no Anexo ao Termo de Acordo.  
Senhor Presidente,

A CONDSEF/FENADSEF (Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal) dirige-se a Vossa Senhoria, para encaminhar itens a serem acrescentados no Anexo ao Termo do Acordo 37/2024, conforme reunião em 06/09/24 os quais serão homologados pela SRT/MGI, com o intuito de buscarmos um atendimento da pauta da categoria em greve, considerando o Acordo de Greve de 2024 que foi assinado pela CNTSS.

Na audiência com o Ministro da Previdência Social - Carlos Lupi, dia 27/08, o mesmo se disponibilizou para que junto ao MGI e as entidades construíssemos uma proposta consensual que define pontos da proposta que contenham reivindicações da categoria.

No dia 28/08 na Presidência do INSS onde, após debate entre as entidades e representantes da categoria, conseguiu-se avançar em alguns pontos de consenso e passíveis de inclusão no anexo até então apresentado pelo MGI que, uma vez aditivados, serão apresentados nos fóruns deliberativos nos estados bem como em Plenária Nacional.

Desta forma, encaminhamos abaixo os pontos que entendemos ser cruciais os quais foram inclusive exaustivamente debatidos entre as Entidades, autarquia (INSS) e o próprio Ministério da Previdência.

A CONDSEF/FENADSEF se coloca à disposição para demais esclarecimentos que forem necessários, bem como a perspectiva de um processo negocial que atenda a pauta da categoria.

#### **DOS PONTOS COMPLEMENTARES:**

Reforçar a solicitação de revogação imediata da Nota Técnica SEI 25868/2024/MGI, bem como o governo se comprometer a não emitir qualquer nota técnica que rebaixe a carreira do seguro social.

Complementar cláusula quinta do termo de acordo 37/2024, da seguinte forma:

“Art. 5º-B: São atribuições específicas da carreira do Seguro Social, em caráter estratégico e finalístico, dentre outras, dispostas em regulamento:

I – no exercício da competência finalística do INSS e em caráter exclusivo (...)”

### DA PARTICIPAÇÃO DO MOVIMENTO PAREDISTA:

Fica estabelecido que nenhum servidor sofrerá qualquer punição decorrente da participação no Movimento paredista, bem como considerar o período da greve como de efetivo exercício para todos os fins, seja do ponto de vista financeiro, seja do ponto de vista funcional.

Devolução imediata dos valores descontados da remuneração em virtude de participação do movimento paredista.

Após a assinatura será providenciado a imediata retirada da ação judicial ajuizada pela AGU, movida contra as entidades sindicais referente ao movimento grevista de 2024, cessando assim a aplicação de qualquer penalidade.

Fica estabelecido entre as partes que a participação do servidor no movimento paredista não ensejará qualquer prejuízo em relação a avaliação de desempenho, seja institucional e/ou individual, bem como na percepção financeira da Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social – GDASS. Permanecendo a avaliação do ciclo anterior.

### DO GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE

O Ministério da Previdência Social e o INSS se comprometem a publicar portaria conjunta até 30/09/2024 instituindo o Grupo de Trabalho Permanente no âmbito da autarquia/Ministério para discussão da reestruturação da Carreira do Seguro Social com participação paritária de todas as entidades envolvidas no movimento grevista de 2024.

Serão objetos de discussão no referido GT:

- Cargos;
- Atribuições;
- Estrutura Remuneratória – promoções, progressões (níveis, classes e padrões), adicional de qualificação, gratificações, vencimento básico e rubricas inerentes, etc;
- Jornada de trabalho;
- Requisitos de entrada para os cargos de Técnicos e Analistas, no mesmo nível de escolaridade;
- Atribuições exclusivas da Carreira do Seguro Social;
- Debater a carreira estratégica e finalística;
- Desenvolvimento na Carreira;
- Política de aposentadoria e retenção de conhecimento;
- Processos de trabalho (As alterações nos processos de trabalho no INSS deverão ser debatidas antecipadamente, no grupo de trabalho permanente, considerando especialmente a implementação das Instruções Normativas nº 24 e 52 de 2023 e nº 21 de 2024, e implementação de política de atenção integral à saúde do servidor).

O Presente GT tem como finalidade a construção de consensos entre INSS e as entidades sindicais representativas dos servidores a fim de subsidiar a discussão no âmbito do Comitê Gestor instituído conforme disposto no art. 21 da Lei 10.855/2004 e que será regulamentado até outubro de 2024, conforme acordo MGI.

Além desses temas solicitamos que sejam construídas oficinas de diálogo entre INSS e Entidades sindicais que tratem sobre a implantação Inteligência artificial no âmbito do INSS, consequências e desafios para a Carreira do Seguro Social e para qualidade da prestação de serviços.

A Construção das Oficinas se dará em calendário específico a ser discutido entre INSS e entidades sindicais.

#### DA INSTALAÇÃO DA MESA SETORIAL

Instalação imediata da Mesa setorial do INSS conforme disposto no §2º, art. 8º, § 3º, art. 11º da Portaria SGPRT/MGI Nº 3634/2023 A Composição da mesa setorial será paritária e seu regulamento discutido entre a bancada do INSS e Bancada sindical; Independente da instalação da mesa setorial do INSS se compromete discutir prioritariamente e em caráter emergencial os seguintes temas:

- Portaria do MGI que trata sobre o Programa de Gestão no âmbito do INSS;
- Discussão sobre os processos de trabalho no âmbito do INSS;
- Regulamentação sobre as atribuições dos Técnicos do Seguro Social;
- Criação do Comitê de Combate a qualquer tipo de assédio e preconceito constituído paritariamente entre INSS e entidades sindicais;
- Criação e Instalação das CISSP's - Comissões Internas de Saúde do Servidor Público com a efetiva participação paritária de todas as entidades envolvidas no movimento grevista de 2024.

Eventuais discussões já iniciadas em outros grupos já estabelecidos ficarão automaticamente transferidas para a Mesa Setorial, conforme Portaria SGPRT/MGI nº 3634/2023 a partir da instalação da mesma.

#### DA GREVE DE 2022

Considerar a greve de 2022 como compensada, considerando o percentual de trabalho já reposto, conforme Nota Técnica Conjunta nº 17012296/2024/DGP/DIRBEN/INSS.

  
Sérgio Ronaldo da Silva  
Secretário Geral da CONDSEF/FENADSEF

Recebido em 09/07/24  
as 14h31  
ILEANA RITA DA COSTA SILVA  
Chefe de Gabinete da Presidência do INSS